



Projeto de Resolução n.º 1329/XIV/2.^a

Recomenda ao Governo que permita publicidade comercial à RTP- Madeira e RTP- Açores na revisão do contrato de concessão com a RTP

O Serviço Público de Rádio e Televisão é atribuído pelo Estado à Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (RTP), através de um contrato de concessão, nos termos da Lei da Televisão e da Lei da Rádio. O último Contrato de Concessão foi celebrado em 2015, tem a duração de 16 anos, e nele estão definidos os objetivos do serviço público, e fixados as obrigações específicas da Concessionária, assim como as orientações estratégicas.

Neste momento, o Contrato de Concessão celebrado com a RTP está a ser revisto, e em processo de consulta pública até o final do mês de maio, tendo ficada estipulada a revisão do contrato a cada 4 anos, ou sempre que se justificasse, em conformidade com o princípio da liberdade contratual.

No atual contrato de concessão do serviço público de rádio e televisão, em vigor desde 2015, no seu artigo 3º, da Clausula 23ª, é permitida excecionalmente a publicidade comercial nos serviços de programas especialmente destinados às Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Contudo, na atual proposta para o novo contrato de concessão da RTP tal exceção foi retirada. Pelo que em conformidade com o nº 8, da cláusula 23ª, fica vedada a publicidade comercial para a RTP-Madeira e para a RTP-Açores, a partir de 1 janeiro de 2024, na medida que a cláusula de transição referida no nº6, da cláusula 23ª, vigora apenas até 31 dezembro de 2023.

Deste modo, pelo facto de a RTP-Madeira ou Açores serem os únicos canais de televisão presentes nas Regiões Autónomas, próximos à população madeirense e açoriana, onde pequenas empresas da Madeira ou Açores têm a oportunidade de promover os seus produtos ou serviços, uma vez que o seu mercado alvo é o regional,



a alteração prevista confinará a divulgação dos seus serviços à imprensa escrita regional.

Acresce que, face à situação difícil que as empresas regionais têm atravessado, como consequência da adoção das medidas necessárias no combate à pandemia Covid-19, a viabilização de divulgação dos serviços e produtos regionais, deve ser alvo de merecida atenção.

Por outro lado, não é despiciente a possibilidade que a publicidade poderá trazer aos serviços públicos de televisão da RTP-Madeira e da RTP-Açores na capitalização de alguma receita, que possam responder a algum passivo destes mesmos serviços, atendendo à sua localização em regiões ultraperiféricas, com custos acrescidos associadas à insularidade e às especificidades inerentes.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais aplicáveis, os Deputados abaixo-assinados apresentam o seguinte projeto de resolução:

Nos termos da alínea b) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa, a Assembleia da República recomenda ao Governo que, estando o contrato de concessão da RTP em fase de consulta pública, que o mesmo seja revisto e se mantenha a possibilidade de haver publicidade nos canais de Televisão da RTP-Madeira e da RTP-Açores, atendendo às particularidades das Regiões Autónomas e do seu mercado televisivo, e à necessidade de promoção e divulgação dos serviços e produtos das empresas regionais.

Palácio de São Bento, 27 de maio de 2021

As Deputadas e os Deputados,



Marta Freitas

Rosário Gamboa

Carlos Pereira

Lara Martinho

Isabel Almeida Rodrigues

João Azevedo Castro

Olavo Câmara

Sara Velez

Mara Lagriminha



Pedro Cegonho

Bruno Aragão

Carla Sousa

José Magalhaes

Cristina Sousa

Raquel Ferreira

Eduardo Barroco de Melo

Maria da Graça Reis